



ESCLARECIMENTO-1

PROCESSO Nº 065/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: Atribuição de Áreas - Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas Vagas no Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela Seção de Licitações (SELIC) com o auxílio da área técnica competente.

Pergunta 01 – “Senhores, por gentileza, apesar de constar que "O LICITANTE pagará à CEAGESP, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas", entendemos que o lance será ofertado somente considerando o estimado mensal, não acrescido do rateio das despesas. Estamos corretos?”

Resposta 01: O valor mínimo do lance encontra-se estipulado no Anexo I, págs. 32, 33 e 34, conforme a metragem e o preço do metro quadrado. Os valores do rateio constantes das referidas tabelas, se baseiam ao mês de maio/2022 e não devem compor o valor na hora do lance. Vide Anexo II, p. 51, Modelo de Proposta Comercial.

Pergunta 02: “Senhores, boa tarde! Consta do item 1.8.1 que a visita será obrigatória para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. Já em outro momento consta que na habilitação o atestado de vistoria poderá ser substituído pela declaração de conhecimento das condições locais. Sendo assim, para que não ocorra transtornos no julgamento, favor disponibilizar aos interessados se a vistoria será ou não obrigatória”.

Resposta 02: Conforme previsto no item 1.8.4. do edital (2/103) – “Será inabilitado o LICITANTE que não apresentar, juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante”.

Porém, conforme previsto no item 1.8.5. do edital (2/103) – “Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme ANEXO IV deste edital), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras”. Neste caso, se contratado, o LICITANTE assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

Pergunta 03 – “Consta junto ao item 8.2.1.2, alínea f.1 o quanto segue: 8.2.1.2. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedades Anônimas (SA): (...) f.1) RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao LICITANTE poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial; Já, junto ao modelo de procuração do edital, consta o instrumento por procuração particular. Sendo assim,



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

considerando que não é permitido exigência somente de procuração pública ou registrada, sendo também possível a apresentação de procuração particular, entendemos que nesse caso os interessados poderão apresentar tanto procuração pública como privada para fins de atendimento aos requisitos de habilitação, já que o próprio modelo do edital permite dessa forma. Está correto tal entendimento?"

Resposta 03: Sim, contanto que procuração pública detalhe a permissão de seu bastante procurador na atuação em procedimentos licitatórios.

SP, 02/06/2022.

Gerson Ulisses de Moraes Junior

Pregoeiro